



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI N.º 927 /2022

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 95, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado os logradouros públicos conforme exposição no quadro abaixo.

| | |
|-------------|---------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | RUA ALBERTINO FERREIRA DE LIMA |
| INÍCIO | Rua Belarmino Ferreira de Aguiar |
| TÉRMINO | Rua José de Azevedo Filho |
| REFERÊNCIA | <i>Rua do Chiquinho da Gorete</i> |
| EXTENSÃO | 84,00 Metros |

| | |
|-------------|----------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | RUA ALTINO FERREIRA LAGES |
| INÍCIO | Rua Aristeu Said |
| TÉRMINO | Rua Faustino Dias da Silva |
| REFERÊNCIA | <i>Rua do Tico soldado</i> |
| EXTENSÃO | 364,00 Metros |

| | |
|-------------|------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | RUA AFONSO ANTÔNIO DA SILVA |
| INÍCIO | Rua Frei Dionísio |
| TÉRMINO | Terreno do Iraíde do Niquito |
| REFERÊNCIA | <i>Rua do Fernando da Farmácia</i> |
| EXTENSÃO | 62,00 Metros |

| | |
|-------------|--|
| DENOMINAÇÃO | RUA BENJAMIM FRANCISCO DOS SANTOS |
| INÍCIO | Rua José Clemente de Oliveira |
| TÉRMINO | Terreno do Sinuca |
| REFERÊNCIA | <i>Rua da Laurita</i> |
| EXTENSÃO | 152,00 Metros |

| | |
|-------------|--|
| DENOMINAÇÃO | RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| INÍCIO | Rua José Clemente de Oliveira |
| TÉRMINO | Rua Faustino Dias da Silva |
| REFERÊNCIA | <i>Rua do Tinenca</i> |
| EXTENSÃO | 190,00 Metros |

1 Recobier
31/08/22



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

| | |
|-------------|---|
| DENOMINAÇÃO | RUA FRANCISCO GUILHERME FERREIRA |
| INÍCIO | Rua Intendente Amora |
| TÉRMINO | Rua José Maria dos Santos Maia |
| REFERÊNCIA | <i>Rua do Georgino</i> |
| EXTENSÃO | 203,00 Metros |

| | |
|-------------|---|
| DENOMINAÇÃO | RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA |
| INÍCIO | Rua Intendente Amora |
| TÉRMINO | Rua José Maria dos Santos Maia |
| REFERÊNCIA | <i>Rua da descida do Aranha soldado</i> |
| EXTENSÃO | 229,00 Metros |

| | |
|-------------|----------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | RUA LUIZ FERREIRA LAGES |
| INÍCIO | Rua Belarmino Ferreira de Aguiar |
| TÉRMINO | Rua José de Azevedo Filho |
| REFERÊNCIA | <i>Rua da Neta</i> |
| EXTENSÃO | 128,00 Metros |

| | |
|-------------|------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | RUA JOSÉ SANTANA DA SILVA |
| INÍCIO | Rua Afonso Antônio da Silva |
| TÉRMINO | Rua Manoel Simplicio Moreira |
| REFERÊNCIA | <i>Dito popular Rua do Lajeado</i> |
| EXTENSÃO | 158,00 Metros |

| | |
|-------------|--------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | RUA ANTONIO ROSA FERREIRA |
| INÍCIO | Rua Manoel Simplicio Moreira |
| TÉRMINO | Rua José Santana da Silva |
| REFERÊNCIA | <i>Rua do José Antônio Frederico</i> |
| EXTENSÃO | 104,00 Metros |

| | |
|-------------|---|
| DENOMINAÇÃO | RUA SÃO JOSÉ |
| INÍCIO | Rua A. S. Torres |
| TÉRMINO | Terreno de propriedade espólio de Barnabé |
| REFERÊNCIA | <i>Rua esquina do Sogui</i> |
| EXTENSÃO | 26,00 Metros |

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, providenciará a colocação de placa com a denominação constante do dispositivo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse municipal.

ART. 3º- São partes integrantes desta Lei:

I- o Anexo I que contém as biografias dos homenageados;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

II- o Anexo II e III que contêm os croquis dos logradouros mencionados.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário e as legislações de denominações a respeito em especial as seguintes leis:

| DENOMINAÇÃO | DATA |
|--------------|------------------------|
| Lei 194/1992 | 18 de Dezembro de 1992 |
| Lei 367/2005 | 02 de Setembro de 2005 |
| Lei 452/2008 | 01 de Outubro de 2008 |
| Lei 511/2011 | 16 de Setembro de 2011 |

ART. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho-MG, 30 de Agosto de 2022.

FERNANDO RIBEIRO
BURGARELLI:07552056690

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BURGARELLI:07552056690
Dados: 2022.08.30 11:44:35 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

BIOGRAFÍAS

Este documento cita apenas pequenos feitos de algumas pessoas que foram peças integrantes nas transformações de Santana do Riacho. Uma cidade que pulsa e, através deles, nos enche de orgulho, pois houve trabalho, empenho e determinação de todos eles que já se foram. E por isso eles merecem ser homenageados.

As referidas pessoas que emprestam seus nomes às ruas de Santana do Riacho, MG, entre os demais, são figuras marcantes da história do município.

O produtor agropecuário **Albertino Ferreira de Lima** foi de tamanha importância na construção da nova igreja matriz de Senhora Sant'Ana na sede do município.

O seleiro **Altino Ferreira Lages** era integrante de uma oficina familiar de selaria, em que a tradição e a memória se manteve viva durante muito tempo por meio do referido ofício.

O produtor agropecuário **Afonso Antônio da Silva** produzia diversas culturas com pouca tecnologia, mas usava a mão de obra familiar.

Antônio Rosa Ferreira foi pedreiro e lavrador em regiões santanenses. Foi nomeado pela Comarca como Juiz de Paz. Construiu uma grande família literalmente, pois possui muitos filhos os quais são pessoas importantes até hoje na história da cidade.

Benjamim Francisco dos Santos foi um operário do setor elétrico que participou da implantação da Usina Coronel Américo Teixeira sendo funcionário desta empresa. Ao ficar viúvo, construiu em Santana do Riacho sua segunda família.

Francisco Antônio de Araújo veio da cidade de Gouveia, MG. Era integrante da mineração, uma atividade econômica de grande movimentação da época. Adentrando-se em Santana do Riacho com sua família, se tornou pessoa importante na história do município.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

Francisco Guilherme Ferreira foi um ilustre morador de Santana do Riacho cuja família se tornou pessoas de grande significância na gestão da cidade. Alguns filhos e netos compõem a galeria administrativa do município.

José Inácio da Silva foi um produtor agropecuário. Tem como origem importante família latifundiária. Pai, filhos e netos fazem parte da política santanense.

José Maria dos Santos Maia foi proprietário de terras em Santana do Riacho. Se tornou vereador chegando a ser presidente da Câmara Municipal. Sua esposa, Julieta Maria dos Santos Maia, foi escritã no município durante vários anos.

Luiz Ferreira Lages foi um seleiro. Legado recebido de homens artesãos, mestres na arte do couro. Seleiro de sela, de chapéu, de colete ou bernal tudo de couro, couro macio, couro formoso para fazer bonito em qualquer vaqueiro grandioso. Uma profissão que se expandiu pela família.

José Santana da Silva foi produtor rural no município. Sua propriedade foi disponibilizada por ele, gratuitamente, aos santanenses e turistas para que pudessem usufruir das maravilhas da natureza. Veio de família política, cuja irmã foi prefeita de Santana do Riacho.

São José, segundo o Novo Testamento, esposo da Virgem Maria e o pai terreno de Jesus. É venerado como **São José** pela Igreja Católica.

A verdade é que os exemplos de homenageados em Santana do Riacho são milhares, e não caberiam neste texto.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO
BURGARELLI:07552056690

Assinado de forma digital por FERNANDO
RIBEIRO BURGARELLI:07552056690
Dados: 2022.08.30 13:27:28 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

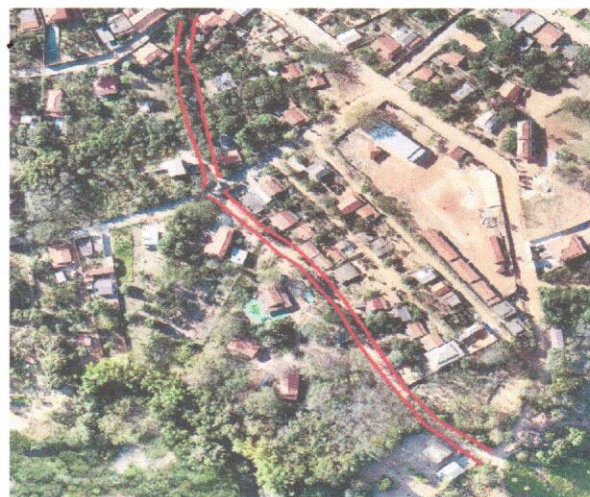
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II



RUA ALBERTINO FERREIRA DE LIMA



RUA ALTINO FERREIRA LAGES



RUA ANTÔNIO ROSA FERREIRA



RUA AFONSO ANTÔNIO DA SILVA



RUA BENJAMIM FRANCISCO DOS SANTOS



RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO III



RUA FRANCISCO GUILHERME FERREIRA



RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA



RUA JOSÉ LUIZ FERREIRA LAGES



RUA JOSÉ SANTANA DA SILVA



RUA SÃO JOSÉ

LEI N.º 194.1/92

Dá nome às ruas da cidade de Santana do Quilho,

O prefeito Municipal de Santana do Quilho, P.A., no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Todas as ruas desta cidade, seu município, passam a ter os seguintes nomes:

- + Rua Francisco Guilherme Ferreira
- + Rua José Maria dos Santos Maria
- + Rua Raimundo José da Pêra
- + Rua Benjamim Francisco dos Santos
- + Rua Abelino Ferreira de Guio
- + Rua Altino Ferreira Lagez
- + Rua Rubens Belizário
- + Rua Dr. Genérico Lagez

De acordo com as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Santana do Quilho, 18 de Junho de 1992

José Inácio Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2005-2008

LEI 367/2005

“ESTABELECE DENOMINAÇÃO À RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Santana do Riacho-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

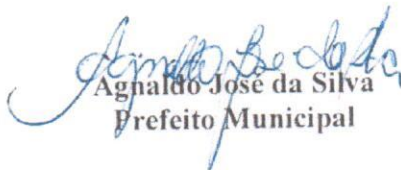
Art. 1º - Dá denominação de Rua Francisco Antônio de Araújo à Rua que começa na confluência com a Rua José Clemente de Oliveira e terminando na confluência com a Rua Faustino Dias da Silva, nas proximidades do Centro Social, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santana do Riacho, 02 de setembro de 2005.

| | |
|------------|-----------------|
| GABINETE | |
| PUBLICADO | 021 09/2005 |
| REGISTRADO | 02109/2005 |
| LIVRO | 009 FOLHA(S) 01 |
| ASS.: | |


Agnaldo José da Silva
Prefeito Municipal

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO "PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA" (LEI MUNICIPAL Nº 367/05) 02109/2005 ASSINATURA |
|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 452/2008

“DÁ DENOMINAÇÃO A RUA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Santana do Riacho (MG), por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.


ART. 1º- Dá denominação de rua **São José** á rua sem saída que faz esquina com a rua Antônio A. S. Tôres, nesta cidade.

ART. 2º- O executivo providenciará a placa de identificação no prazo máximo de noventa dias após publicação desta Lei.

ART. 3º- O executivo encaminhará correspondência á CEMIG, CORREIOS, COPASA e OI FIXO, quanto á denominação desta rua.

ART. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Riacho (MG), 01 de Outubro de 2008.


Agnaldo José da Silva
Prefeito

| | |
|------------|----------------|
| GABINETE | |
| PUBLICADO | 01/10/2008 |
| REGISTRADO | 01/10/2008 |
| LIVRO | 17 FOLHA(S) 78 |
| ASS.: | |



PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 511/2011

“Dá denominação a rua que especifica, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santana do Riacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

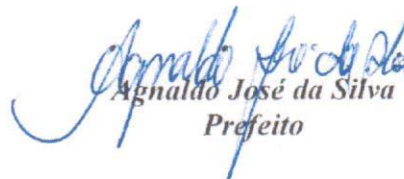
Art. 1º. Dá denominação de rua Afonso Antonio da Silva, rua que inicia-se na confluência com a rua Frei Dionísio e vai até a divisa com a área de terra do Senhor Iraides Torres da Silva, Centro - Santana do Riacho-MG, neste Município.

Art. 2º - O Executivo providenciará a placa de identificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias após publicação desta Lei.

Art. 3º - O Executivo encaminhará correspondência á **CEMIG, CORREIOS, COPASA E TELEFONIA FIXA E MÓVEL**, quanto á denominação desta rua.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Riacho, 16 de setembro de 2011.


Agnaldo José da Silva
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

Santana do Riacho, MG, 30 de Agosto de 2022.

OFÍCIO N.º 260/2022

EXMO. SR.

UILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

D.D PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTANA DO RIACHO - MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Segue também anexos contendo informações biográficas, croquis e cópias de leis a serem revogadas.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei.

Salientamos que, o sistema viário é o meio pelo qual se realiza o direito à circulação, que é a manifestação mais característica do direito de locomoção, direito de ir e vir e também de ficar (estacionar, parar), assegurado na Constituição Federal, razão pela qual contamos com os senhores Edis.

Observados os requisitos legais, aguardo aprovação pelos membros desta colenda casa legislativa.

Limitado ao exposto, colho do ensejo para renovar meus préstimos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO
BURGARELLI:07552056690

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BURGARELLI:07552056690
Dados: 2022.08.30 13:56:16 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM 013/2022

Santana do Riacho, 30 de Agosto de 2022.

EXMO. SR. VEREADOR
UILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
D.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTANA DO RIACHO - MG

Excelentíssimos Senhores,
Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho:
Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa egrégia casa legislativa a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI:

EMENTA: “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA:

Submetemos para análise e posterior aprovação, no uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei que tem como função criar e regulamentar logradouros públicos no município de Santana do Riacho.

Com efeito, registra-se que através deste Projeto de Lei, ocorre a denominação de ruas, inclusive algumas já denominadas, extensão e especificações de cada uma delas.

Salienta-se que algumas delas nem existem, outras não possuem Leis que regem à matéria e outras contém interpretações distorcidas na redação do documento.

Desse modo, assinala-se que as referidas ruas articulam-se com o sistema viário existente no município de Santana do Riacho, MG.

Em tempo, há se esclarecer que algumas ruas se encontram denominadas verbalmente e é de suma responsabilidade administrativa legalizar a situação assim como dar redação correta à nova Lei.

Além disso, enfatiza-se que a gestão está movimento projetos de energia elétrica e pavimentação que requer a legalização das ruas da sede do município de Santana do Riacho.

Em complemento, as ruas ora denominadas estão demonstradas conforme croqui, como Anexo ao projeto de lei assim como a Biografia dos homenageados.

Dessa maneira, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às atinentes comissões de Vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam

Recobien
31/08/22



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei, a fim de que seja analisado, debatido e aprovado por esta casa de leis, haja vista sua importância e urgência.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

FERNANDO RIBEIRO
BURGARELLI:0755205
6690

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BURGARELLI:07552056690
Dados: 2022.08.30 11:20:04 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO MUNICIPAL